

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE, com sede a Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a Empresa THAIS BUGGENHAGEN CHRUCHELSKI, estabelecida à rua José Brusky Jr., nº 114, na cidade de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 49.203.310/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua Eng. Sra. Thais Buggenhagen Chrchelski, portador do CPF nº 085.589.469-57, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, TENDO EM VISTA MINISTRAR PALESTRAS SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATENDENDO AS TURMAS DO 4º ANO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 310/2024.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SAMAE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto presente contrato o valor estimado anual de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de prestação de serviço relativo a todo o trabalho realizado durante o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da CONTRATADA empenhar todos os esforços necessários para prestar de forma satisfatória o serviço acordado, bem como comunicar ao contratante alguma situação que o impossibilite de prosseguir com a prestação.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 15/03/2024 a 31/07/2024.

Não haverá reajuste no preço contratado durante sua execução.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja a comunicação formal por escrito com 30 dias de antecedência.

Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa do SAMAE, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Acordadas e ajustadas CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho-SC, 15 de março de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

THAIS BUGGENHAGEN CHRUCHELSKI
Contratada